

## **MENSAGEM N° 09/2018**

**Itaú de Minas, em 23 de abril de 2018.**

**Senhor Presidente,**

Pela presente, venho encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

**- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N° 1009/2017 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de lei ora encaminhado tem como finalidade abrir crédito adicional para a alocação de recursos orçamentários para contabilização de despesa com massa asfáltica para manutenção e conservação de ruas, a ser paga com recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE).

Os recursos repassados pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios a título de CIDE (Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico) são destinados obrigatoriamente ao financiamento de programas de infraestrutura de transportes, como a pavimentação, recuperação ou manutenção de ruas e estradas.

Ocorre que na Lei Orçamentária vigente somente houve previsão de despesa com a destinação de recursos da CIDE para a pavimentação de vias públicas.

Assim, o presente projeto de lei visa possibilitar que os recursos vinculados da CIDE sejam também utilizados na manutenção e conservação de vias urbanas, mediante aquisição de massa asfáltica para a realização dos serviços.

Tendo em vista a simplicidade da matéria e sua relevância ao interesse público, solicito que a proposição seja submetida ao **regime de urgência especial**.

Pelo exposto, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis para apreciação, votação e aprovação do referido projeto de lei.

Aproveito o ensejo para reiterar a todos a expressão do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

**RONILTON GOMES CINTRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.  
Donizetti Antonio de Amorim  
DD. Presidente da Câmara Municipal**

## PROJETO DE LEI Nº 14, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1009/2017 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1009, de 28 de dezembro de 2017, na importância de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**, destinado à alocação de recursos orçamentários para contabilização de despesa com massa asfáltica para “manutenção e conservação de vias urbanas”, a ser paga com recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	<b>02 - Executivo Municipal</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>02.07 - Secretaria de Obras Públicas</b>	
<b>Classificação programática:</b>	26.782.2601.2062 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
<b>Natureza da despesa:</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo	29.50 0,00
<b>Destinação de Recursos - 1.16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)</b>		

**Art. 2º** - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>Órgão:</b>	<b>02 - Executivo Municipal</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>02.07 - Secretaria de Obras Públicas</b>	
<b>Classificação</b>	26.782.2601.1.013 - Pavimentação	

<b>programática:</b>	de Vias	
<b>Natureza da despesa:</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo	4.500,00
<b>Destinação de Recursos - 1.16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)</b>		

<b>Órgão:</b>	02 - Executivo Municipal	
<b>Unidade:</b>	02.07 - Secretaria de Obras Públicas	
<b>Classificação programática:</b>	26.782.2601.2062 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
<b>Natureza da despesa:</b>	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.00 0,00
<b>Destinação de Recursos - 1.16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)</b>		

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 23 de abril de 2018.

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**